



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - 3226-1007 (Fax)

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI Nº 1.122/CML, DE 14 DE JULHO DE 2023.

SANCIONO a presente Lei.

Em: 17 de julho de 2023.


IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, no âmbito da Linha de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), destinados a **Infraestrutura Urbana - Obras de Engenharia - Pavimentação, Drenagem, Acessibilidade, Iluminação, Sinalização Viária, aquisição de terrenos, tecnologia da informação, prédios próprios, entre outros permitidos pelo programa FINISA**, observada a legislação vigente em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Ladário (MS) autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas e cotas-parte do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) **nos termos do Inciso IV do artigo 167 da CF 88.**

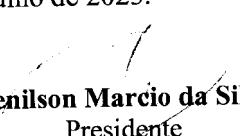
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

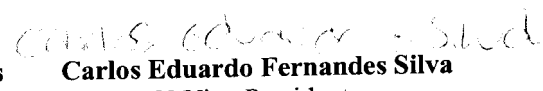
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS, 14 de julho de 2023.


Denilson Marcio da Silva
Presidente


Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos
1ª Vice-Presidente


Carlos Eduardo Fernandes Silva
2º Vice-Presidente


Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento
1º Secretário


Eva Marinaiva Amaral Petzold
2ª Secretária

Ladário – MS, 11 de Julho de 2023.

Heliney Miranda Junior

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Portaria n. 21/PML/23

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - PROCESSO Nº 026/2019**

OBJETO : 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 010/2019, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 043/2019 e no edital do Pregão Presencial nº 010/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

CONTRATADO: PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

ADITIVAM: Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência e execução deste contrato por 90 (noventa) dias a contar do dia 07 de junho de 2023 até o dia 04 de setembro de 2023, pelo mesmo valor mensal.

DATA DE ASSINATURA DO 6º TERMO ADITIVO: 01 de junho de 2023.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE LADÁRIO - Luciano Cavalcante Jara, e PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal**TERMO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO****TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7444/2023**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através da Fundação de Esporte de Ladário, torna público e comunica aos interessados a **RETIFICAÇÃO e REABERTURA DE PRAZO** do procedimento licitatório **Tomada de Preços Nº 02/2023 – Processo Administrativo Nº 7444/2023 – Edital 19/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO VICENTE FORTUNATO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS**, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e com as disposições do edital, retifica, por meio deste instrumento, a alteração dos textos originais da epígrafe I e do item 7.9.1 do edital supracitado.

Considerando erro formal nas respectivas peças acima mencionadas decidiu por corrigi-las, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

12. Expedida pelo distribuidor da sede da licitante – pessoa jurídica (PJ); e de Execução Patrimonial dos sócios, expedida no domicílio da pessoa física (PF), dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

13. torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, na forma de **execução indireta**, sob o regime de **empreitada por preço global**

LEIA-SE:

11. Expedida pelo distribuidor da sede da licitante – pessoa jurídica (PJ); dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

12. torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, na forma de **execução indireta**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos, no que não colidirem com a deste adendo.

Por conta das alterações promovidas, fica designado nova data para abertura da sessão pública às **8h30min do dia 03 de agosto de 2023**, salientamos que não houve alteração na planilha orçamentária de quantitativo e alteração no valor.

Local e data: Ladário/MS, 17 de julho de 2023.

Assina: Elaine das Neves Barbosa - Diretora Presidente da Fundação de Esporte

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Gabinete do Prefeito**LEI Nº 1.122/CML, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, no âmbito da Linha de Financiamento à Infraestrutura e ao

Saneamento (FINISA), destinados a **Infraestrutura Urbana - Obras de Engenharia - Pavimentação, Drenagem, Acessibilidade, Iluminação, Sinalização Viária, aquisição de terrenos, tecnologia da informação, prédios próprios, entre outros permitidos pelo programa FINISA**, observada a legislação vigente em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Ladário (MS) autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas e cotas-parte do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) **nos termos do Inciso IV do artigo 167 da CF 88.**

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS, 14 de julho de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Paço Municipal

Extrato de Ratificação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 161/2023 – PROCESSO Nº 5229/2023

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 "SOLICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM 42 LUGARES PARA TRANSPORTAR OS ATLETAS DO PROJETO VENCER REPRESENTANDO A CIDADE DE LADÁRIO MS 2º MIRANDA CUP FUTEBOL DE BASE NO MUNICÍPIO DE MIRANDA MS NAS DATAS DE 17 A 23 DE JULHO DE 2023", em favor da empresa: **EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A** inscrita no CNPJ nº **55.334.262/0001-84** no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos). Conforme solicitação da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.**

ELAINE DAS NEVES BARBOSA – DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Ladário/MS, 17 de julho de 2023.

Cumpra-se.

Publique-se.

Matéria enviada por Thomas Celescuekci Lodi corá